PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "Folha de Londrina" nº 6802. Em, 19/07/74.

L E I Nº 24/74

SÚMULA: Autorisa o Executivo Municipal a doar imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, a área de terras com 10.690,00 m2 a ser destacada do Lote nº 2-A da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior será utilizada pela FUNDEPAR para a edificação de uma Unidade Escolar com 6 (seis) salas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de setembro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 040
PROJETO DE LEI 040/74
AUTORIA Executivo